

EDITAL

LICITAÇÃO № 04.06.1.22-CMJJ MODALIDADE: Tomada De Preços

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais

legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Av. Jericoacoara, 474 - CEP. 62.598-000 - JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

O Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, através da Câmara Municipal De JIJOCA DE JERICOACOARA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade Tomada De Preços, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na Av. Jericoacoara, 474, Centro - CEP. 62.598-000 – JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, até o dia 25 de abril de 2022, até às 09:30H, no local supracitado.

| 1- OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de arquivologia junto a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
- 1.2. Deverão ser obedecidas especificações do Anexo I, nas quantidades discriminadas.

II - DO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. O "EDITAL DE LICITAÇÃO" poderá ser adquirido mediante a retirada junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.
- 2.2. No ato do recebimento do "EDITAL DE LICITAÇÃO", deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

3.1. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na Av. Jericoacoara, 474 - CEP. 62.598-000 –JIJOCA DE JERICOACOARACE.



3.2. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (088) 3669-1142

IV - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação Empresas inscritas em Registro Cadastral, definido na Cláusula 5.1, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme especificado na cláusula 5.2, atenderem às exigências deste Edital e adquirirem o Edital de Licitação.
- 4.2. Não será permitida a participação de consórcios.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 4.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.3.2. Sob processo de falência e concordata;
- 4.3.3 Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4 Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

V- FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DO INVÓLUCRO № 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.06.1.22-CMJJ ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

- 5.3 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital,
- 5.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC expedido pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 5.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.5.5 Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es).

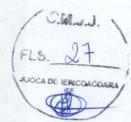
5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.6.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do 8.4° , do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 5.6.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6.11 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

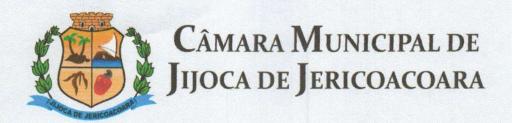




- 5.7.2. Declaração das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- 5.7.3. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

5.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.8.1.1- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado total da licitação, no montante de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.
- 5.8.1.1.2 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:
 - a) CAUÇÃO EM DINHEIRO A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria da Câmara. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos
 - b) CAUÇÃO EM TÍTULO DA DIVIDA PÚBLICA -Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.
 - c) FIANÇA BANCÁRIA A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará;
- 1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara
- 2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 04.06.1.22-CMJJ.
- 3. VALOR: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
- 4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta
- d) SEGURO-GARANTIA A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 5.8.1.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas





de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

- 5.8.1.3 para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente
- 5.8.2. Poderá a empresa anexar ao invólucro de habilitação, Procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Devem ser observadas as seguintes regras:
- 5.8.3. A não apresentação não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, exceto se o procurador assinar documentos em nome da Empresa/licitante, hipótese em que a procuração deverá obrigatoriamente ser anexada à documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 5.8.4. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.
- 5.8.5. A procuração poderá ser substituída pela Credencial presente no Anexo II, que deverá ser assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa.
- 5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Divisão que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto quando constar no próprio documento que sua validade depende da apresentação do original.
- 5.9.1. Nenhum documento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Envelopes documentação.
- 5.10. Os documentos apresentados deverão estar com prazo de validade especificado no próprio documento ou Lei em vigor, na data de abertura do invólucro nº 1. Caso não seja especificado no documento, o referido prazo de validade será de 06 (seis) meses a partir de sua expedição.
- 5.11. Todos os documentos expedidos pela Empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.
- 5.12. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

DO INVÓLUCRO Nº 02 - PROPOSTA

5.13- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE





PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.06.1.22-CMJJ ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

- 5.14 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a). Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b). Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital,
- 5.15- Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 5.16- Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.17 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.
- 5.18 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

VI- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Comissão de Licitações, receberá devidamente lacrados os invólucros n^{o} . 01 e 02 concernentes aos Documentos de habilitação e Proposta de cada participante.
- 6.2. Os dois invólucros deverão constar em lugar visível, a titulação do seu conteúdo: Envelope nº 1 Documentação; Envelope nº 2 Proposta nome, endereço da Empresa, número do Edital, e/ou número do processo, e/ou objeto do Edital.
- 6.3. No horário estabelecido a Comissão Julgadora procederá à abertura do invólucro n^{o} 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das Empresas participantes presentes que assim o desejarem.



- 6.3.1. Abertos os envelopes de Habilitação, não serão aceitas desistências de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes, será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação na imprensa oficial.
- 6.5. A Comissão Julgadora, encerrada a 1° fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, ou havendo desistência expressa de recurso pelas licitantes, procederá a abertura do Envelope n° 02 das participantes habilitadas, em sessão Pública.
- 6.6. Na sessão de abertura dos invólucros Proposta será seguido o mesmo procedimento descrito no subitem 6.3. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 fechados.

VII - DO JULGAMENTO

- 71. O julgamento processar-se-á levando em conta o critério de menor preço desde que atendidas as especificações deste Edital e o interesse da Administração.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade, ou com os preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal n° 8666/93.
- 7.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação.de nova documentação, amostras, outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
- 7.4. Procedida a classificação conforme o subitem 7.1. E verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, apelar-se-á ao sorteio, entre as empatadas, que se realizará em ato público.
- 7.5. Decidida a classificação, a Comissão adjudicará o objeto da licitação à Empresa primeira classificada e vencedora do certame.

VII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, pela Comissão de Licitações, situada na Av. Jericoacoara, 474-CEP. 62.598-000-JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, no horário de expediente da (o) Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Julgadora, o processo será encaminhado ao Sr. Raimundo Pedro de Araújo, a quem caberá proceder à homologação do certame. À vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta Anexa ao Edital.
- X DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





- 10.1 O Município de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, através das Câmara Municipal, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 10.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE especialmente designado.
- 10.31 O representante da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A Contratada deverá indicar preposto (s), aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.6 O contrato terá vigência por 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7 À prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal.
- 10.8 Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a Câmara Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;



- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.9 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 10.10 É facultada à Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 10.11 A Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;
- 10.12 A Contratante poderá exigir a prestar garantia nas modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 10.13 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.14 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 40 do artigo 56 do citado diploma legal;
- 10.15 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 10.16 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;
- 10.17 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.
- XI DO PREÇO E REAJUSTAMENTO
- 11.1. O preço que vigorará no contrato será aquele proposto pela licitante vencedora.



- 11.2. Não será concedido reajuste de preços antes de 08 (oito) meses.
- 11.3. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 11.4. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em atendimento as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1998.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade "0000.010310001.2001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, do orçamento vigente.

XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1. Aplicar-se-ão à presente licitação e contratação dela decorrente se for o caso, às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação as multas, serão aplicadas como segue:
- 14.1.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 14.1.1.1 Incidirá na mesma penalidade a Empresa que não apresentar os documentos elencados nos itens 10.1 impossibilitando a entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.
- 14.1.2. Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;
- 14,1.3. Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;
- 14.1.4. Multa pela inexecução parcial do contrato 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;
- 14,1.5. Multa por inexecução total do contrato 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- 14.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o 3 2° , do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo para pagamento da (s) multa (s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, a importância relativa à (s) multa (s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.



14.4. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.
- 15.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (8 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).
- 15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.
- 15.6. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III- PROPOSTA PADRONIZADA

ANEXOIV- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

JIJOCA DE JERICOACOARA - CE, 06 de abril de 2022.

Paloma Teixeira Barroso

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal